



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº. 096/2017
Modalidade: Convite nº. 001/2017

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, através da Prefeitura Municipal de Salinas/MG, situada à Praça Moisés Ladeia, nº. 64, bairro Centro, através do Prefeito Municipal, torna público que sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados através do Decreto Municipal nº. 7.244 de 02 de janeiro de 2017 (EM ANEXO), estarão reunidos para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade CONVITE do tipo “**Menor preço global**”, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, objetivando, resumidamente, o seguinte:

- **Contratação de empresa especializada para locação e montagem de estrutura para o evento “XI Reacendendo a Fogueira”, a ser realizado no dia 30 de junho e 01 julho de 2017 na Passarela da Alegria.**

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Salinas, www.salinas.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3841-4772 ou no Setor de Compras/Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 17h00min.

O recebimento de todos os envelopes dar-se-á no Núcleo de Licitação da Prefeitura, situado à Praça Moisés Ladeia, 64, Centro – Salinas/MG, CEP: 39.560-000, da seguinte forma:

- **Recebimento dos envelopes:** até às 09h00min do dia 27/06/2017
- **Sessão de abertura:** às 09h00min, na mesma data e local, em ato público.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de execução do evento denominado “**XI Reacendendo a Fogueira**”, a realizar-se nos dias 30 de Junho e 01 de Julho de 2017, com fornecimento de toda infraestrutura, equipamentos, mão de obra e todo material necessário à execução do evento, conforme especificações discriminadas no Anexo I - Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência, que são parte integrantes do presente Edital.

1.2 Fica estimado o valor global desta Licitação em R\$ 37.275,00 (trinta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais), tendo em vista as condições que adiante seguem.

1.3 As empresas convidadas serão indicadas pela Fundação Municipal de Cultura que efetuou estudo de viabilidade e conhecimento das empresas aptas a servirem à administração.

2. ENTREGA DOS ENVELOPES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2.1 Os documentos relativos à habilitação e a propostas de cada licitante deverão ser apresentadas até às **09h00min do dia 27/06/2017**, no endereço acima mencionado, em envelopes distintos, totalmente lacrados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SALINAS/MG.
ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
EDITAL DE CONVITE Nº 001/2017
RAZÃO SOCIAL / CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇO"
EDITAL DE CONVITE Nº 001/2017
RAZÃO SOCIAL / CNPJ DA LICITANTE

2.2 Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação;

2.3 Se uma pessoa física ou jurídica participar do quadro societário de 02 (duas) Empresas, somente será aceita no certame, 01 (uma) Empresa por item disputado;

2.4 Será vedada a participação:

2.4.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

2.4.2 – De empresas que estiverem sob processo de falência ou sob o regime de recuperação judicial;

2.4.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Salinas, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e suas alterações e,

2.4.4 - Sob a forma de consórcio.

3. HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 Documentação (envelope "1") – Os documentos a seguir descritos deverão ser apresentados dentro de seu prazo de validade e, se cópia, devidamente autenticados por tabelião, funcionário do Município ou por publicação da imprensa oficial, sendo que os documentos da cláusula 3.1.2, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

3.1.1 Habilitação jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



III. Documentos pessoais (original ou cópia autenticada em cartório) de todos os sócios (RG e CPF)

3.1.1.1 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

3.1.1.2 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

3.1.1.3 Os documentos relacionados no item 3.1.1.1 não precisarão constar no Envelope nº 02 – "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Convite;

3.1.2 Habilitação Fiscal:

- I. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado.
- II. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- III. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- IV. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- V. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;

3.1.3 Habilitação técnica (art. 30, II e § 1º da Lei 8666/93):

- I. Atestado de visita técnica, **FACULTATIVA**, fornecido pela Fundação de Cultura. A finalidade da visita é o conhecimento do local do evento, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto. Informações pelo telefone (38) 3841-1513.
- II. Prova de registro e quitação da empresa e do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) da licitante junto ao CREA e/ou CAU;

3.1.4 Outras comprovações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



I. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, anexo IV;

II. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, anexo V;

III. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do estado sede da licitante, para comprovação do enquadramento da licitante na condição de Micro ou pequena empresa. A não apresentação implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e 147/2014.

IV. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

V. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos na cláusula 3.1.2 subitem II, III, IV e V, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

VI. O benefício de que trata o subitem anterior **não eximirá** a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, **da apresentação de todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

VII. O prazo de que trata o subitem V poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

VIII. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem V, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.2 Propostas de preços (Envelope 2) – A proposta deverá ser apresentada em vias processadas em computador (conforme modelo do anexo II – proposta comercial), com identificação da empresa proponente e assinada pelo representante legal, devidamente qualificado, dela constando obrigatoriamente:

- I. Nº da licitação;
- II. Indicação de todos os itens, expresso em numeral e valor global/total expresso também por extenso;
- III. Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias).

4. PROCEDIMENTOS

4.1 A apresentação da proposta por parte dos licitantes significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.2 No ato da abertura dos envelopes de documentação e proposta pela Comissão Permanente de Licitação, o licitante que não atender às exigências do presente Edital será desclassificado.

4.3 Para manifestação nas reuniões, assinatura de ata e demais documentos relativos ao processo licitatório, inclusive os eventuais recursos, a empresa concorrente deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada (procuração lavrada em cartório), para sócios majoritários o contrato social terá validade de credenciamento, acompanhada da carteira de identidade para pessoa física.

4.3.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas;

4.3.2 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação;

4.3.3 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5. JULGAMENTO

5.1 Após analisar a conformidade das propostas como o estabelecido neste edital, será declarada como mais vantajosa para a administração a proposta de menor preço GLOBAL.

5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e no que couber nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/06 e 147/2014.

6. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados no local do evento previamente definido para a "Passarela da Alegria", a partir do recebimento da Nota Autorização de Fornecimento/Serviço (NAF) devidamente assinada, de acordo com o Anexo I deste edital, devendo os prazos ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

6.2 A execução deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

6.3 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, devendo a Contratada prestar os esclarecimentos solicitados, atender às reclamações formuladas, entregar a Nota Fiscal, sendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

6.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a refazer aquele que for feito em desacordo com o apresentado na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7. OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA

- a) Cumprir o respectivo contrato e suas cláusulas, conduzindo os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamento e normas pertinentes ao contrato;
 - b) Correrão por conta da Contratada todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem e demais incidentes sobre a operação.
 - c) Manter os equipamentos e ou materiais em condições de uso durante a realização dos eventos;
 - d) Manter funcionário(s) no local de realização dos eventos para realizarem a manutenção dos equipamentos e ou materiais disponibilizados.
 - e) Providenciar aprovação/licenciamento do evento, dando início imediatamente após a assinatura do contrato, junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais;**
 - f) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços, junto ao CREA-MG, enviando cópia da mesma ao contratante, imediatamente após a assinatura do contrato;**
 - g) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços;
 - h) Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
 - i) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Fundação de Cultura de Salinas/MG, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive Servidores Municipais e/ou pessoas frequentadoras do(s) evento(s), cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas;
 - j) Dotar os funcionários com os equipamentos necessários à execução dos serviços e providenciando a imediata substituição do equipamento ou material que eventualmente apresentar defeito ou quebra;
 - k) Submeter-se a inspeção e fiscalização da Fundação de Cultura de Salinas/MG;
 - l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;
 - m) Obedecer todas as exigências estabelecidas no projeto, parte integrante da Licitação;
 - n) Possuir em seu quadro funcionários de forma que, no prazo máximo 01 (uma) hora, possa substituir os casos de faltas e outras ocorrências, pois a prestação dos serviços não poderá sofrer nenhum processo de interrupção;
- Obs.: Caso não ocorra a prestação dos serviços neste caso, caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a às penalidades legais;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Pregão, sem prévia anuência da Fundação de Cultura de Salinas/MG;
 - p) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionado, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



comprovantes, quando solicitados pelo Município de Salinas/MG;

q) Executar os serviços no(s) dia(s), local(is) e horários definidos pela Fundação de Cultura.

7.2 DA CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Expedir relatório de execução dos serviços, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e dos pagamentos devidos.

8. DO PAGAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Após suplementação, observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após a prestação dos serviços, conforme vínculo e fonte de recursos, com apresentação da nota fiscal eletrônica e termo de aceitação emitido pela Fundação de Cultura.

8.2 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital.

8.2.1 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1.2 – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, sem sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido.

8.2.1.3 – Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, relativos ao direito de preferência, será convocada a empresa melhor colocada na ordem de classificação das ofertas, independente de seu enquadramento fiscal, com vistas à contratação.

8.2.2 – Quando o adjudicatário se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e assim sucessivamente, com vistas a celebração da contratação.

8.3 – A empresa contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8.4 – Os serviços que não atender os padrões exigidos no Edital não será recebido pela Prefeitura Municipal de Salinas, devendo a Empresa Contratada, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.6 - O contrato terá vigência de Junho à Agosto de 2017.

8.7 – O Objeto da presente licitação será acompanhado e ao final recebido pela Fundação Municipal de Cultura, na pessoa de seu titular.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas decorrentes com a presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0205.0123.695.0232.2134-33903900 D-247 Fonte 1.00

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A PREFEITURA DE SALINAS poderá revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

10.2 Com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento dos Envelopes nº 01 - "Proposta de Preço" e nº 02 - "Documentos para Habilitação", qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste convite.

10.3 s impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal de Salinas, situado na Praça Procópio Cardoso de Araújo, nº 07, Centro – Salinas -MG e dirigidas ao subscritor deste Edital, sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por fax ou e-mail.

10.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

10.6 Dos atos do Presidente da CPL cabem recursos, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação de sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.7 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do Certame, importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



certame pelo Presidente ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.8 Interposto o recurso, o Presidente poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.9 O recurso contra decisão do Presidente terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.10 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório

10.11 As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, Expediente e Arquivo, situado na Praça Procópio Cardoso de Araújo, nº 07, Centro – Salinas -MG, nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por fax ou e-mail;

10.12 Partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de proposta comercial;

Anexo III – Minuta de contrato;

Anexo IV – Declaração de que não emprega menor;

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

11. FORO

11.1 O Foro da Comarca de Salinas/MG será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Salinas/MG, 16/06/2017.

Uarley Moreira Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO Nº. 096/2017

Convite Nº. 001/2017

OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de execução do evento denominado "**XI Reacendendo a Fogueira**", a realizar-se nos dias 30 de Junho e 01 de Julho de 2017, com fornecimento de toda infraestrutura, equipamentos, mão de obra e todo material necessário à execução do evento, conforme especificações discriminadas no Anexo I - Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência, que são parte integrantes do presente Edital.

JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação se faz necessária uma vez que a prefeitura de Salinas não dispõe de estrutura, equipamentos e corpo técnico especializado para a realização do "XI Reacendendo a Fogueira" e o evento se mostra importante para evidenciar a Cultura Junina no município.

DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E LOCAL DO EVENTO

3.1 Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados no local do evento previamente definido para a "Passarela da Alegria", a partir do recebimento da Nota Autorização de Fornecimento/Serviço (NAF) devidamente assinada, de acordo com o Anexo I deste edital, devendo os prazos ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

3.2 O evento do dia 30 de junho e 01 de Julho de 2017, ambos os dias, a partir das 19:00 horas, deverá ser realizado sem cobrança de ingresso, com livre acesso à toda a comunidade de Salinas e visitantes;

3.3 A Prefeitura Municipal de Salinas providenciará, na área onde será realizado o evento, o quanto segue:

- Limpeza da área antes e depois da realização do evento;
- disponibilização de 01 (uma) ambulância com enfermeira(o);
- coleta do lixo acumulado em todos os dias do evento;
- disponibilização de cavaletes para fechamento de rua;
- pagamento das despesas com energia elétrica e água.

3.4 A "Festa do XI Reacendendo a Fogueira", deverá ser realizada nos dias 30 de junho e 01 de Julho de 2017, na Passarela da Alegria, na cidade de Salinas, Estado de Minas Gerais, ou, em caso de impossibilidade de realização do evento no imóvel indicado acima, o mesmo será realizado em imóvel a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Salinas à Empresa vencedora do Certame.

PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.1 O prazo para prestação completa dos serviços deverá ser em 30 de Junho e 01 de Julho de 2017 por ocasião da execução do objeto deste certame;

RECEBIMENTO

5.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: A estrutura será recebida provisoriamente 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento do XI Reacedendo a Fogueira, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no final da última apresentação musical do evento XI Reacedendo a Fogueira marcada para o dia 01 de julho de 2017, a fiscalização avaliará as características da estrutura apresentada que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado nos subitens 4.1.

5.5. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.6. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

INADIMPLENTO E PENALIDADES

6.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

6.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

6.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7. MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 01			
ITEM	QUANT.	UNID.	Contratação de empresa especializada para locação e montagem de estrutura para o evento “XI Reacendendo a Fogueira” nos dias 30 de Junho e 01 de julho de 2017.
1	01	Serviço	Fornecimento de sistema de som e iluminação adequados para o evento, devendo ser disponibilizado equipamento compatível com a seguinte especificação: Sonorização: Sonorização line 24 graves, mínimo de 50 mil watts RMSN, sendo 16 line de deley, 02 mesas de 32 canais ou mais, sendo que uma delas deve ser do tipo digital. Retorno: equalizado, compressor, efeito de voz, cubo baixo, cubo guitarra, amplificador de ouvido com 8, direct box, 03 microfones sem fio, pedestais para 10 microfones e 10 microfones. Iluminação: -20 canhões -20 pares led -01 máquina de fumaça -01 Strobo -04 Bim (mov).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2	01	Serviço	Diretor de palco Profissional com larga experiência comprovada para atender as especificidades das necessidades do Concurso de Quadrilhas municipal, que seja produtor, Diretor e arranjador musical, com experiência em produção e direção de Festivais de Musica, técnico, operador e mixador de som, carteira de músico com registro, com experiência em bandas musicas, estudioso e conhecedor da Música Brasileira.
3	01	Serviço	Locação e montagem de Estrutura de Arquibancadas Locação e montagem de arquibancadas com armação em madeiras e ferros, na medida de 60 metros, assentos com 60cm, com 08 degraus, possuindo todas as laterais com proteção e contendo saídas de emergência e grades de contenção, com até 100 metros.
4	01	Serviço	Fogos de artifício 05 girândolas 468 festival de cores 36 tubos, 10 caixas de foguetes 24 tiros mais um de resposta canhão, embalagem com 06 unidades cada.

- Todas as despesas de montagem e desmontagem, hospedagem, alimentação e transporte dos operadores já deverão estar incluídas no valor de proposta.
- A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais para manter em perfeito estado toda a estrutura conratada, durante todo o evento;
- A empresa contratada é responsável pela estrutura e organização do local, mantendo um funcionário responsável para qualquer intercorrência durante o evento.
- A estrutura completa deverá estar montada no local do evento, com todos os equipamentos montados/instalados/funcionando, com o pessoal disponível e necessário à execução de cada serviço a partir das 15 horas do dia 30/06/2017 e deverão ser desmontados e retirados até as 15 horas do dia 02/07/2017.

DO VALOR ESTIMADO

8.1 Fica estimado o valor global desta Licitação em R\$ 37.275,00 (trinta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais), nos valores discriminados abaixo tomados a partir de orçamentos colhidos no mercado local/regional:

LOTE 01 - Contratação de empresa especializada para locação e montagem de estrutura para o evento "XI Reacendendo a Fogueira" nos dias 30 de Junho e 01 de julho de 2017		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO/TOTAL
1	Fornecimento de sistema de som e iluminação adequados para o evento	R\$ 15.809,00
2	Diretor de palco	R\$ 2.016,00
3	Locação e montagem de Estrutura de Arquibancadas	R\$ 18.340,00
4	Fogos de artifício	R\$ 1.410,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 37.575,00

DA DOTAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0205.0123.695.0232.2134-33903900 D-247 Fonte 1.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



9.2 Pagamento: Após suplementação, observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após a prestação dos serviços, conforme vínculo e fonte de recursos, com apresentação da nota fiscal eletrônica e termo de aceitação emitido pela Fundação de Cultura.

Salinas, 16 de junho de 2017.

Uarley Moreira Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA DE SALINAS/MG.

Prezados Senhores,

Em resposta ao **CONVITE Nº. 001/2017**, processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, apresentamos a nossa proposta comercial para vossas apreciações.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

LOTE 001				
ITEM	QUANT.	UNID.	Contratação de empresa especializada para locação e montagem de estrutura para o evento "XI Reacendendo a Fogueira"	VALOR UNIT.
1	01	Serviço	Fornecimento de sistema de som e iluminação adequados para o evento, devendo ser disponibilizado equipamento compatível com a seguinte especificação: Sonorização: Sonorização line 24 graves, mínimo de 50 mil watts RMSN, sendo 16 line de deley, 02 mesas de 32 canais ou mais, sendo que uma delas deve ser do tipo digital. Retorno: equalizado, compressor, efeito de voz, cubo baixo, cubo guitarra, amplificador de ouvido com 8, direct box, 03 microfones sem fio, pedestais para 10 microfones e 10 microfones. Iluminação: -20 canhões -20 pares led -01 máquina de fumaça -01 Strobe -04 Bim (mov).	
2	01	Serviço	Diretor de palco Profissional com larga experiência comprovada para atender as especificidades das necessidades do Concurso de Quadrilhas municipal, que seja produtor, Diretor e arranjador musical, com experiência em produção e direção de Festivais de Musica, técnico, operador e mixador de som, carteira de músico com registro, com experiência em bandas musicas, estudioso e conhecedor da Música Brasileira.	
3	01	Serviço	Locação e montagem de Estrutura de Arquibancadas Locação e montagem de arquibancadas com armação em madeiras e ferros, na medida de 60 metros, assentos com 60cm, com 08 degraus, possuindo todas as laterais com proteção e contendo saídas de emergência e grades de contenção, com até 100 metros.	
4	01	Serviço	Fogos de artifício 05 girândolas 468 festival de cores 36 tubos, 10 caixas de foguetes 24 tiros mais um de resposta canhão, embalagem com 06 unidades cada.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



VALOR TOTAL: R\$

- Todas as despesas de montagem e desmontagem, hospedagem, alimentação e transporte dos operadores já deverão estar incluídas no valor de proposta.
- A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais para manter em perfeito estado toda a estrutura contratada, durante todo o evento;
- A empresa contratada é responsável pela estrutura e organização do local, mantendo um funcionário responsável para qualquer intercorrência durante o evento.
- A estrutura completa deverá estar montada no local do evento, com todos os equipamentos montados/instalados/funcionando, com o pessoal disponível e necessário à execução de cada serviço a partir das 15 horas do dia 30/06/2017 e deverão ser desmontados e retirados até as 15 horas do dia 02/07/2017.

Valor total por extenso: _____

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Razão Social da empresa: _____

Banco: _____ Agência: _____ Nº da conta: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Local, data, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N° _____/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
PRAÇA MOISÉS LADEIA, 64, CENTRO
CEP: 39.560-000 SALINAS/MG
CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70

CONTRATADA:
Endereço: - **Telefone:**
CNPJ n°:/INSCRIÇÃO ESTADUAL
Dados bancários: Banco..... - **Agência:**/ **Conta Bancária n°:**
E-mail:

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Moisés Ladeia, Centro, CEP.: 39.500-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 24.359.333/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à – Bairro....., inscrita no CNPJ n°. e Inscrição Estadual n°....., denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **José Antônio Prates, brasileiro**, casado, arquiteto e urbanista, portador do CPF n°. 432.536.606-72 e identidade n°. RG 1.520.272 SSP/DF, residente e domiciliado à Praça Dr. Morais, n° 283 – Centro, Salinas/MG, e o(a) **CONTRATADO(A)**, portador do CPF n°. e Identidade n°., residente e domiciliado à

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório n°. 096/2017**, gerado pelo **Convite n°. 001/2017**, realizado no dia 27 de junho de 2017, devidamente homologado, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **locação e montagem de estrutura para o evento “XI Reacendendo a Fogueira”, em atendimento à demanda da Fundação Municipal de Cultura.**

1.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório n°. 096/2017 – Carta Convite n°. 001/2017**, proposta vencedora, pareceres, despachos, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2.1 Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados no local do evento, a partir do recebimento da Nota Autorização de Fornecimento/Serviço (NAF) devidamente assinada, de acordo com o Anexo I deste edital, devendo os prazos ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

2.2 A execução deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

2.3 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, devendo a Contratada prestar os esclarecimentos solicitados, atender às reclamações formuladas, entregar a Nota Fiscal, sendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

2.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a refazer aquele que for feito em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO E VALORES

3.1 Após suplementação, observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após a prestação dos serviços, conforme vínculo e fonte de recursos, com apresentação da nota fiscal eletrônica (constando na nota a referência do Processo, Convite e NAF) e termo de aceitação emitido pela Fundação de Cultura.

3.2 O Valor ajustado entre as partes para a execução deste instrumento é de R\$_____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura, admitindo prorrogação, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0205.0123.695.0232.2134-33903900 D-247 Fonte 1.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 DA CONTRATADA

- a) Cumprir o respectivo contrato e suas cláusulas, conduzindo os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamento e normas pertinentes ao contrato;
- b) Correrão por conta da Contratada todas as despesas com alimentação, transporte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



hospedagem e demais incidentes sobre a operação.

c) Manter os equipamentos e ou materiais em condições de uso durante a realização dos eventos;

d) Manter funcionário(s) no local de realização dos eventos para realizarem a manutenção dos equipamentos e ou materiais disponibilizados.

e) Providenciar aprovação/licenciamento do evento, dando início imediatamente após a assinatura do contrato, junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais;

f) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços, junto ao CREA-MG, enviando cópia da mesma ao contratante, imediatamente após a assinatura do contrato;

g) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços;

h) Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

i) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Fundação de Cultura de Salinas/MG, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive Servidores Municipais e/ou pessoas frequentadoras do(s) evento(s), cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas;

j) Dotar os funcionários com os equipamentos necessários à execução dos serviços e providenciando a imediata substituição do equipamento ou material que eventualmente apresentar defeito ou quebra;

k) Submeter-se a inspeção e fiscalização da Fundação de Cultura de Salinas/MG;

l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;

m) Obedecer todas as exigências estabelecidas no projeto, parte integrante da Licitação;

n) Possuir em seu quadro funcionários de forma que, no prazo máximo 01 (uma) hora, possa substituir os casos de faltas e outras ocorrências, pois a prestação dos serviços não poderá sofrer nenhum processo de interrupção;

Obs.: Caso não ocorra a prestação dos serviços neste caso, caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a às penalidades legais;

o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente processo, sem prévia anuência da Fundação de Cultura de Salinas/MG;

p) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionado, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Salinas/MG;

q) Executar os serviços no(s) dia(s), local(is) e horários definidos pela Fundação de Cultura.

6.2 DA CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Expedir relatório de execução dos serviços, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS E PENALIDADES

7.1 Por conveniência da administração, este contrato poderá ser aditado ou suprimido (conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores), mediante termo aditivo;

7.2 A contratada, garantida a prévia defesa, se sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores;

7.3 Pelos motivos que seguem, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas nas condições anteriores:

- I. Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo proposto e aceito;
- II. Pela não prestação do serviço, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e
- III. Pela demora em refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contando da data da rejeição.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Este instrumento contratual poderá ser rescindido, por comum acordo entre as partes e nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLAUSULA NONA – DAS OMISSÕES

9.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais aplicáveis.

9.2 O Fórum da Comarca de Salinas/MG, fica eleito para soluções de qualquer pendência daqui provinda.

Estando ajustados e contratados, firmam o presente contrato em três vias, com o testemunho de duas pessoas que também o assinam.

Salinas/MG, ____de _____ de 2017.

Para Contratante:

José Antônio Prates
PREFEITO

Para contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref. Licitação/modalidade: Convite nº. 001/2017 – PREFEITURA DE SALINAS/MG.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

(local/ data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E PLENO ATENDIMENTO

Ref. Licitação/modalidade: Convite nº. 001/2017 – PREFEITURA DE SALINAS/MG.

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

(local/ data)

(representante legal)